

## Sumário

|                                                   |   |
|---------------------------------------------------|---|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: .....            | 2 |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ....      | 2 |
| 3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL: .....       | 4 |
| 4. FASE DE LANCES.....                            | 5 |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....      | 5 |
| 6. HABILITAÇÃO:.....                              | 6 |
| 7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: ..... | 7 |
| 8. CONTRATAÇÃO:.....                              | 9 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                    | 9 |



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

**Processo nº:** 1012/2025.

**Tipo:** Menor Preço Unitário.

**Objeto:** Aquisição de Materiais Odontológicos.

**Data e hora limite para apresentação de propostas:** Dia 11 de março de 2025, às 07h59min.

**Horário da Fase de Lances:** 08h00min às 14:00min do dia 11 de março de 2025.

O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), encontra-se aberta a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com aplicação do Decreto Municipal nº 015/2023, encerrando-se o prazo para o cadastro das propostas no dia e hora acima mencionados.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Materiais Odontológicos** para as UBS's do Município de Parobé/RS, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e demais anexos.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.2. O procedimento será divulgado no site da prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

---

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto,



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

---

quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4
  - 4.4
  - 4.5
  - 4.6
  - 3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

---

- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. O valor de referência constante no Termo de Referência será considerado o valor máximo do item, sendo que os interessados não poderão cadastrar propostas com valores superiores.
- 5.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

---

- 5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.7.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.7.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

#### **6. HABILITAÇÃO:**

- 6.1. A habilitação será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
  - II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
  - III. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
  - IV. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
  - V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
  - VI. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

---

- VII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
- IX. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### **7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
  - 7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
    - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 7.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
  - 7.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
  - 7.1.6. Fraudar a licitação.
  - 7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 7.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 7.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - I. advertência;
  - II. multa;
  - III. impedimento de licitar e contratar e;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

---

- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
  - 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

---

- 7.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.  
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **8. CONTRATAÇÃO:**

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **(se houver)**, sob pena de decair o direito à contratação.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso e seus anexos;
- 8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

---

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

**Parobé/RS, 06 de março de 2025.**

---

**Tairone Dal Castel**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria nº 279/2023**

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Parobé.  
Secretaria Municipal de Saúde.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parobé-RS.

1.2 O prazo de entrega dos materiais/serviços é de 10 dias a contar da assinatura do contrato ou emissão da ordem de início ou autorização de fornecimento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | QTD | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|--------------|
| 1    | <b>Espátula de resina nº4:</b><br>Confeccionada em aço inox.<br>Instrumento autoclavável.                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 60  | R\$ 51,00  | R\$ 3.060,00 |
| 2    | <b>Micromotor odontológico de baixa rotação:</b><br>3.000 a 25.000 rpm.<br>Turbina em aço inoxidável.<br>Refrigeração interna.<br>conectável com peças de mão retas e contra-ângulos.<br>Termolavadora desinfectável e esterilizável.<br>Mangueira de acoplamento com conexão fina bordem 2 (3), orifício.<br>Sistema de spray externo. | UND | 04  | R\$ 649,90 | R\$ 2.599,60 |
| 3    | <b>Espelho de mão</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 12  | R\$ 18,50  | R\$ 222,00   |
| 4    | <b>Placa de vidro 6mm, 8x14</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 12  | R\$ 11,50  | R\$ 138,00   |
| 5    | <b>Prendedor babador Jacaré</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 12  | R\$ 5,35   | R\$ 64,20    |
| 6    | <b>Posicionador Radiográfico infantil:</b><br>Posicionador para molares e incisivos.<br>Mordente de silicone.<br>Esterilizável em autoclave                                                                                                                                                                                             | UND | 12  | R\$ 47,15  | R\$ 565,80   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |           |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|--------------|
|    | até 134 °C.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |           |              |
| 7  | <b>Pinça porta grampo:</b><br>Autoclavável. Fabricada em aço inoxidável.                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 12 | R\$ 71,90 | R\$ 862,80   |
| 8  | <b>Alicate perfurador Ainsworth:</b><br>Autoclavável. Fabricado em aço inoxidável. Perfuração em 5 Diâmetros Diferentes                                                                                                                                                                                                                | UND | 12 | R\$ 96,00 | R\$ 1.152,00 |
| 9  | <b>Alicate removedor de braquete (curvo):</b><br>Aço inoxidável, Autoclavável. Pontas ativas anguladas.                                                                                                                                                                                                                                | UND | 12 | R\$ 93,00 | R\$ 1.116,00 |
| 10 | <b>Cimento Ionômero de vidro fotopolimerizável:</b><br>Fotopolimerizável em 20s de ativação.<br>Baixa solubilidade e excelente fluidez.<br>Radiopaco.<br>Biocompatível com os tecidos bucais.<br>Resistência a compressão.<br>Ideal para forramento/base, para selagem de fósulas e fissuras.<br>Ideal para procedimentos pediátricos. | UND | 20 | R\$ 62,90 | R\$ 1.258,00 |
| 11 | <b>FIO DENTAL:</b><br>Sabor menta.<br>Comprimento: 150 metros , Fio encerado.<br>Resiste ao desfiamento.                                                                                                                                                                                                                               | UND | 40 | R\$ 2,30  | R\$ 92,00    |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Considerando a urgência e a necessidade de reposição e aquisição de materiais odontológicos para o atendimento à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) da municipalidade, informamos que os itens em questão não estão contemplados no processo licitatório vigente (PE nº 070 / 2024), tornando-se imprescindível a aquisição dos mesmos de forma direta, conforme previsto pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), no artigo 24, inciso II, que permite a **dispensa de licitação** em casos de emergência ou quando há a necessidade de aquisição de itens não previstos no contrato licitatório.

2.2 A ausência de tais materiais comprometeria a continuidade dos serviços prestados nas unidades de saúde, prejudicando diretamente o atendimento odontológico de centenas de pacientes, principalmente os mais vulneráveis, que dependem dos serviços públicos.

2.3 Portanto, para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento odontológico, é necessário proceder com a aquisição dos materiais mencionados, visto que, apesar de estarem fora da previsão da licitação vigente, são essenciais para o funcionamento adequado do setor e para a promoção da saúde pública no município.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1 A aquisição de materiais odontológicos de alta qualidade não só garante a segurança dos pacientes e dos profissionais de odontologia, mas também impulsiona a eficiência e a eficácia dos procedimentos odontológicos. Equipamentos modernos e atualizados possibilitam diagnósticos precisos, tratamentos mais seguros e resultados mais eficazes, melhorando significativamente a experiência geral do cuidado para os pacientes. Investir em tecnologia odontológica de ponta e materiais de qualidade não é apenas uma medida de segurança, mas também uma estratégia para promover uma cultura de inovação e excelência em nossa prática odontológica, refletindo nosso compromisso com a mais alta qualidade de cuidados e resultados para todos os envolvidos

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:**

4.1 Os materiais têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1 Os itens devem atender as especificações mínimas descritas neste termo de referência.

5.2 Os materiais deverão ser entregues no Secretaria de Saúde, localizado na Avenida João Mosmann Filho, nº 364, bairro centro, Parobé. CEP 95630-000 ou em outros locais previamente determinados e especificados na nota de empenho e no prazo indicado, sem custo de frete.

5.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

5.4 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

5.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.6 Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento.

5.7 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

- 5.8 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 5.9 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.10 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação;
- 5.11 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- 5.12 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

- 6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 013/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Parobé”.
- 6.2 Gestor indicado deverá ser o Sr.(a) Talita Priscila Morbach, matrícula nº 11484-3, portaria nº 81/2025.
- 6.3 Fica estabelecido que os respectivos fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão formalmente designados no momento da emissão do empenho, de acordo com a secretaria solicitante e a especificidade do item ou serviço requerido. A designação deverá ser comunicada oficialmente por meio de documento próprio, garantindo a transparência e o cumprimento das obrigações administrativas.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal eletrônica e ser atestada pelo fiscal e após a conferência dos documentos enviados, com base no preço apresentado na proposta.
- 7.2 As Notas Fiscais deverão conter as seguintes informações:
- a) Valor da unidade e quantidade do serviço prestado;
  - b) Número da Nota de Empenho e do contrato originário do pedido; e
  - c) Dados bancários para depósito e pagamento dos itens entregues.
- 7.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:**

- 8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- X. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 O valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ 11.130,40 (onze mil e cento e trinta reais e quarenta centavos), tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo órgão requisitante, Secretaria de Saúde.

9.2 Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 A presente aquisição utilizará a seguinte dotação orçamentária:

CÓD. REDUZIDO: 534 – Material de consumo

AÇÃO: AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

VÍNCULO: 6007500 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO SUS-FNS-ATENÇÃO BÁSICA

Parobé, 13 de fevereiro de 2025.

---

Aline Grazielle Nunes  
Secretária de Saúde  
Matrícula nº 12773-1